

**PROCESSO PBS-PRC-2022/00573**

**DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES**

**CONTRATO Nº 245/2022**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE E A REDMED COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI.**

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE**, fundação pública de direito privado, Entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.111.778/0001-40, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **REDMED COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº **13.047.802/0001-07**, com sede na Rua Abelardo Cardoso, nº 153, bairro Farol, Maceio - AL, através de seu representante legal [REDACTED] neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00573**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato de aquisição de medicamentos rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presentes neste instrumento.



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de material médico-hospitalar de modo a atender as necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, de acordo com as especificações do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	PRODUTO	UNI D.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Cabo Eletrodo 4 vias para holder compatível com equipamento do fabricante Cardiolight, conforme imagem em anexo	UND	6	R\$ 446,60	R\$ 2.679,60
2	Cabos com eletrodos (kit completo) em chumbo compatível com equipamento Eletroencefalógrafo, do fabricante MEDITRON, modelo VERTEX SC823, NS NT 1428	UND	2	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.799,60</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco S/A.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 3.799,60 (três mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), a ser pago até 30 (trinta) dias do atesto da Nota Fiscal, por meio de Ordem Bancária para



a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017, devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos bens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;



- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste Contrato, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente (posterior ao recebimento provisório), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5 Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada,



deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7 A entrega será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, devendo as quantidades estarem de acordo com as necessidades de uso, com rigorosa observância das especificações e da qualidade constante no termo de referencia.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à



execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5.2 Das obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a CONTRATADA compromete-se conforme o exposto a seguir:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste contrato;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos, ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da administração pública;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a contratante, serão aplicadas as sanções previstas no art. 47 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratual descumprido;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

7.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.3. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de Termo Circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51 do RICCS.

7.5. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.6. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada na hipótese de caso fortuito ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.7. Ficará impedida de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 20% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- d) não manter a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

7.8 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente;

7.9. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.10. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do Regulamento Interno de



Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Nos termos do Regimento Interno da PB SAÚDE cabe à Diretoria Administrativa e Financeira a gestão dos contratos administrativos, tanto no que tange ao planejamento do procedimento quanto ao encerramento da execução do serviço/entrega do bem, devendo, para tal, ser subsidiado pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE designado em ato específico a quem caberá a fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem, sempre por meio de registros em termo detalhado.

9.2 A fiscalização primária do escopo contratual será exercida por Isabelle Sousa dos Santos Araújo, denominado fiscal, que deverá ser designado em portaria, ao qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre a fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

9.3. Identificado indício de irregularidade, por parte da CONTRATADA, na execução de suas obrigações contratuais, a Fiscal de Contrato deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos, para que sejam tomadas medidas que extrapolem sua competência.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O contrato poderá ser extinto:

I. Pela plena execução do respectivo objeto;

II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;



- III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- V. Pela via judicial ou arbitral.
- VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
- III - O atraso injustificado no fornecimento;
- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita, 30 / 11 / 2022

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE  
GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE  
CONTRATANTE

REDIMED COMERCIO E LOCAÇÃO  
EIRELI  
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



De posse dos documentos que compõem o processo administrativo, RATIFICO o procedimento ora escolhido e o objeto em favor da empresa, abaixo descrita, processo com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
HBL - VENDAS E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA	05.000.571/0001-40	R\$ 15.900,00

João Pessoa, 11/11/2022

Roseane Soares N. Machado  
Diretora Geral do CEDC  
Matrícula: 95.640-6  
CPF: 436.439.064-04

## Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

### LICITAÇÃO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2022  
(Lei nº 13.303/2016)  
Registro CGE Nº 22-01530-8

**OBJETO:** Contratação dos serviços de projeto executivo, construção e montagem e demais serviços necessários para a construção de rede de Gás Natural canalizado, construído em PEAD e Aço, para os segmentos residencial, comercial, industrial e automotivo, na região metropolitana de Campina Grande/PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo Q4 - Memorial Descritivo. A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 031/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 23/12/2021, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com as disposições da Lei Federal Nº 13.303/16 e suas alterações posteriores, o resultado da licitação em epígrafe: LICITAÇÃO FRACASSADA.

João Pessoa, 11 de novembro de 2022.

ISABELA ASSIS GUEDES  
Presidente da Comissão de Licitação

## Fundação Espaço Cultural da Paraíba

### LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

#### RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no Processo nº FEC-PRC-2022/01321 - FUNESC - RATIFICAÇÃO a INEXIGIBILIDADE nº. 167/2022, para pagamento no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), em favor da Pessoa Física, VALNIKSON VIANA DE OLIVEIRA, CPF: nº 093.142.304-06, objetivando a contratação do parecerista VALNIKSON VIANA DE OLIVEIRA, para a participação no Prêmio Literário José Lins do Rego - Coleção Pureza - Poesia, no período de 27 de outubro a 22 de novembro de 2022, em João Pessoa-PB. no âmbito das atividades culturais.  
Publique-se.

João Pessoa - PB, 11 de novembro de 2022.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS  
Presidente da FUNESC

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

#### RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no Processo nº FEC-PRC-2022/01347 - FUNESC - RATIFICAÇÃO a INEXIGIBILIDADE nº. 166/2022, para pagamento no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), em favor da Pessoa Jurídica, SILVANIA PRISCILA DE SOUZA LIMA, CNPJ: nº 43.155.348/0001-60, objetivando a contratação de SILVANIA PRISCILA DE SOUZA LIMA, nome artístico - WITCH, referente a pintura em Graffiti, medindo 45m², no período de 20 de novembro a 03 de dezembro de 2022, em João Pessoa-PB. no âmbito das atividades culturais.  
Publique-se.

João Pessoa - PB, 11 de novembro de 2022.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS  
Presidente da FUNESC

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

### LICITAÇÃO

SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Superintendente da SUDEMA no uso das atribuições inerentes ao cargo, HOMOLOGA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2022, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, Orientação

normativa conjunta PGE/CGE/SEAD nº 001/2021. Consoante parecer jurídico nº 1531/2022/PROJUR/DS/SUDEMA, em favor da empresa GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA 03347862406; CNPJ: 43.905.981/0001-29; referente a aquisição de nobreaks; no valor estimado de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), conforme consta do processo administrativo nº SUD-PRC-2022/08698. João Pessoa, 09 de novembro de 2022.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Diretor Superintendente da Sudema

### EXTRATO

SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Extrato de Contrato  
Nº do Cadastro 22-04172-9  
Nº do Contrato 0058/2022  
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
Contratado IGOR SANTANA LUCENA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI  
Objeto CONTRATAÇÃO PARA A REFORMA DA AREA DE VIVENCIA DA SUDEMA.  
Valor 47.000,00  
Classificação Funcional-Programática 31.205.18.122.5046.4194.0287.3390.39.753.0.1.0000.74  
Período da Vigência do Contrato 18/10/2022 A 18/4/2023  
Data da Assinatura 18/10/2022  
Gestor do Contrato GEORGE COSTA GORGONIO JUNIOR - Mat.: 7207033  
MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - DIRETOR SUPERINTENDENTE

## Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

### LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO DE PÚBLICA  
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00130  
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 027/2022  
REGISTRO CGE Nº 22-01403-8

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BATE MACA**

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Marília Quirino de Almeida, designada pela Portaria nº 0037/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que a realização da sessão de abertura de Seleção de Fornecedores nº 027/2022, na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, inicialmente marcada para a data 22/11/2022, às 09:00h, fica adiada "sine die". Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Unidade de Inteligência de Gestão de Fornecedores, situado na Rua Roberto Santos Corrêa, S/N, Várzea Nova, Santa Rita - PB, CEP 58.319-000 ou no portal da PB SAÚDE. Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, nos telefones: (83) 3229-9100 e (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: selecaodefornecedores.pbsaude@gmail.com  
João Pessoa, 11 de novembro de 2022.

Marília Quirino de Almeida  
Agente de Contratação  
Matrícula nº 00021

### EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato  
Nº do Cadastro 22-04154-1  
Nº do Contrato 0250/2022  
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
Contratado A J ALVES DIAS  
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.  
Valor 5.166,00  
Período da Vigência do Contrato 10/11/2022 A 31/12/2022  
Data da Assinatura 10/11/2022  
Gestor do Contrato ALEX CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO - Mat.: 910.162-4  
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato  
Nº do Cadastro 22-04155-9  
Nº do Contrato 0247/2022  
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
Contratado ABC INCENDIO - SERVIÇOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO  
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.  
Valor 3.584,00  
Período da Vigência do Contrato 10/11/2022 A 31/12/2022  
Data da Assinatura 10/11/2022  
Gestor do Contrato ALEX CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO - Mat.: 910.162-4  
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

## Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04156-7  
 Nº do Contrato 0245/2022  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 Contratado REDMED COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI  
 Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.  
 Valor 3.799,60  
 Período da Vigência do Contrato 10/11/2022 A 31/12/2022  
 Data da Assinatura 10/11/2022  
 Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.047-4  
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

## Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04159-1  
 Nº do Contrato 0221/2022  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 Contratado EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.  
 Valor 1.380,00  
 Período da Vigência do Contrato 10/11/2022 A 31/12/2022  
 Data da Assinatura 10/11/2022  
 Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.047-4  
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

## Maternidade Frei Damião / Fesep

### LICITAÇÃO

#### MATERNIDADE FREI DAMIÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CADASTRO DA CGE: 22-02269-6 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0051/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1105220551 PROCESSO ELETRÔNICO: 25.203.000551.2022

Objeto (s): AQUISIÇÃO de IVERMECTINA 6 MG, LAMOTRIGINA 50 MG, LEVOFLOXACINO 5 MG POR ML SOLUCAO INJETAVEL 100 ML, LEVOMEPROMAZINA 40 MG POR ML SOLUCAO ORAL 20 ML, MEROPENEM 500 MG PO LIOFILO P SOLUCAO INJETAVEL e OUTROS medicamentos diversos.

De posse dos documentos que compõem o processo administrativo, respaldado pelos pareceres do Controle Interno da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor das empresas, abaixo descritas, para o do objeto em referência, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e Art. IV da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para os termos do art. 64, caput, do citado diploma legal.

FORNECEDOR (ES)	CNPJ	VALOR RS
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	18.588.224/0001-21	184.434,00
NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA	35.753.111/0001-53	114.310,00
LIFEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	38.346.373/0001-91	85.311,00
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	76.938,70
JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	31.687.514/0001-90	76.307,00
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	40.787.152/0001-09	2.678,00
Total		463.040,00

João Pessoa, 11/11/2022

Selda Gomes de Sousa  
Diretora Geral  
Matrícula 159.280-7 - CPF 041.813.224-08

### EXTRATO

#### MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP

## Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04161-3  
 Nº do Contrato 0172/2022  
 Contratante MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP  
 Contratado CIRUFARMA COMERCIAL LTDA  
 Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR SONDAS ASPIRAÇÃO TRAQUEAL E ENDOTRAQUEAL  
 Valor 6.152,50  
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4050.0287.3390.30.600.9.2.0000.30  
 Período da Vigência do Contrato 7/11/2022 A 31/12/2022  
 Data da Assinatura 7/11/2022  
 Gestor do Contrato SONIA ELISIA BUENO GOMIDES - Mat.: 150.917-9  
 SELDA GOMES DE SOUSA - DIRETORA GERAL

## Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

### LICITAÇÕES

#### HOSPITAL ESTADUAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RATIFICO, com base na Lei 8.666/93 e após Parecer Jurídico da PGE, o Processo Nº 25.215.000115.2022 da Adesão nº 0021/2022 objetivando Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Descartável, em favor das seguintes empresas e valores:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR
MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP	24.174.062/0001-88	RS 30.134,00
AYRES & QUEIROZ LTDA	08.591.679/0001-42	RS 28.950,60
TOTAL GLOBAL		RS 59.084,60

A empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após convocação para assinatura do contrato.  
João Pessoa, 11 de novembro de 2022.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO  
Diretor Geral  
Matrícula 99.780-3

#### HOSPITAL ESTADUAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Cadastro da CGE nº 22-02286-9

RATIFICO, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e após parecer jurídico da PGE e Relatório de Conformidade da CGE, o Processo Nº 25.215.000043.2022 da Dispensa de Licitação nº 0020/2022 objetivando A aquisição de Dietas Enterais em favor das seguintes empresas e valores:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR
B & B Médica	23.523.598.0001-07	RS 7.329,60
CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL	01.687.725.0002-43	RS 80.856,00
MEDERI DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE S/A	29.329.985.0001-85	RS 93.944,70
M.S.A. COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS	09.074.443.0002-82	RS 15.762,51
TECNOCENTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	06.948.769.0001-12	RS 7.653,26
VITALE COMÉRCIO S/A	07.160.019.0001-44	RS 290.248,00
TOTAL GLOBAL		RS 495.794,07

A(s) empresa(s) terão prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após convocação para assinatura do contrato.  
João Pessoa, 11 de novembro de 2022.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO  
Diretor Geral  
Matrícula 99.780-3

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

## Universidade Estadual da Paraíba

### LICITAÇÕES

#### UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA GABINETE DA REITORA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2022 REGISTRO NA CGE Nº 22-02262-8

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação nº 0037/2022, referente ao Processo Administrativo Nº 55000.008157.2022-99, em conformidade com o Art. 24, inciso IV da Lei Nº 8.666/93, para contratação da pessoa jurídica JOSE IBIAPINO ALVES JUNIOR, CNPJ Nº 14.415.779/0001-10, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS GRÁFICOS, PAPÉIS, MESAS E BANCADAS NA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA RUA CAPITÃO JOSÉ AMÂNCIO BARBOSA 175, BAIRRO SÃO JOSÉ PARA RUA CAPITÃO JOSÉ AMÂNCIO BARBOSA 165. BAIRRO SÃO JOSÉ (DISTÂNCIA: 500M), no valor de R\$ 53.900,00 (Cinquenta e três mil e novecentos reais) sendo os recursos financeiros originários da fonte 500.

Campina Grande, 11 de Novembro de 2022.

Prof. Drª. CÉLIA REGINA DINIZ  
Reitora da UEPB  
Mat. 122.514-6

#### UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 PARA REGITRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 55000.005401.2022-61 e 55000.009976.2022-53 REGISTRO NA CGE Nº 22-02148-2 DATA : 30/11/2022 HORÁRIO: 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) UASG: 925316

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO